

Processo nº:	
FI.	Rubrica

EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 050/2023		
Abertura das propostas: 11/12/2023 às 09h00min Sessão Pública da disputa: 11/12/2023 às 09h00min		
000414/2022	() Não (X) Sim	() Não (X) Sim
Objeto: O objeto da presente l para atender as necessidade inseridos na Secretaria de Trab conforme especificações e qu Edital e seus Anexos.	s da Casa de Passagem La palho, Habitação, Assistência e	r Feliz e CRAS, que estão Defesa Social – SETHADES,
Critérios de formulação das	propostas: ITEM 5 DO EDITA	AL.
Valores Máximos admitidos	: ITEM 23.21 DO EDITAL.	
Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ ÀS 08h00min DO DIA 11/12/2023 NA PLATAFORMA BLL.		
Amostra/Demonstração:		
(x)Não ()Sim		
Observações importantes		
classificado para a fase de lar eletrônico o valor total do lo admitido, já considerados e in decorrentes da contratação, s	propostas no sistema (https://html.nces.org/html o licitante que consignar, le (menor preço por lote), refectusos todos os tributos, frete (ob pena de desclassificação im	na forma expressa no sistema espeitando-se o valor máximo s), tarifas e demais despesas nediata.
	os estão disponíveis para ionando as opções Portal d a na aba de licitações do site of	a Transparência > compras



Processo nº:	
Fl.	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000414/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL - SETHADES

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 1262/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 172/2020 e Decreto Municipal 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de dezembro de 2023.

Horário: 09h00min

Horário limite para encaminhamento da proposta comercial no sistema: até às

08h00min do dia 11/12/2023.

Local: http://bll.org.br

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais para atender as necessidades da Casa de Passagem Lar Feliz e CRAS, que estão inseridos na Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social SETHADES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



Processo nº:	
Fl.	Rubrica

- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão <u>somente</u> as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular, conforme item anterior (3 DO CREDENCIAMENTO).
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores,concordata ouem processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente por meio do sistema</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- 6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 8.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta de preço deverá conter:
- 10.1.1. Valores unitários e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.
- 10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- 10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.



Processo nº	:
FI.	Rubrica

- 11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br).
- 11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro <u>poderá</u>, <u>se entender necessário</u>, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).
- 11. 5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão ou autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 11.7.2.3. A licitante <u>deverá apresentar</u>, à <u>época da habilitação</u>, <u>todos os documentos</u> <u>exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição</u>;
- 11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.4. Documentação complementar:



Processo nº	:
FI.	Rubrica

- A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);
- B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV);
- C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII);
- D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);
- E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IX).
- 11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.77.2) e qualificação econômico-financeira(11.7.3) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- 11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.4 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.
- 11.11.Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.
- 11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de



Processo nº	:
FI.	Rubrica

recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item (lote global).
- 13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos casos que a contratação versar sobre sistema de registro de preços ou tão somente a assinatura do instrumento contratual.
- 13.2.1. O licitante que convocado para assinar a ata ou o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.
- 13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Processo nº:	
Fl.	Rubrica

- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 15.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.9. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através da Servidora Débora Rocha Britto Coordenadora da Casa de Passagem Lar Feliz, designada com poderes para verificar se os produtos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.



Processo nº:	
Fl.	Rubrica

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 010/2022.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 18.1.1 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.
- 18.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 18.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 18.1.4 Entregar o objeto, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- 18.1.5 Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega.
- 18.1.6 Entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.1.7 Realizar a troca (substituição) no prazo máximo de 3 horas, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA.
- 18.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 18.2.3 Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos.
- 18.2.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 18.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 18.2.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 18.2.7 Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada neste termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 18.2.8 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

19. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 19.1 Os objetos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias a partir da expedição da Ordem de Fornecimento.
- 19.2 A entrega deverá ser feita no CRAS Centro de Referência em Assistência Social do Município de Fundão, localizado na Rua Piauí, nº 23, Praia Grande, Fundão/ES, CEP: 29.187-000 e/ou na Casa de Passagem "Lar Feliz", localizada na Rua Luzia Gon Pratti, nº 51, Bairro Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- 19.3 A Contratante terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria que apresentar irregularidades.
- 19.4 Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o(s) serviço(s) em desacordo, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- 20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.
- 20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.11.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 21.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.
- 21.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.
- 21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10520 de 2002, do Decreto nº 3555 de 2000, a licitante que no decorrer da licitação:
- 22.1.1 Não retirar nota de empenho ou não assinar contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 Apresentar documentação falsa:
- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;



Processo nº:		
Fl.	Rubrica	

- 22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 Fazer declaração falsa;
- 22.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 22.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 22.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784 de 1999.
- 22.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 22.5 As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 22.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- 23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Licitações, localizado na Rua São José, Centro, Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, ou pelo e-mail licitação@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.
- 23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.
- 23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.
- 23.19. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Obieto.
- 23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

	LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX		VALOR TOTAL (R\$)
01	APONTADOR: para lápis com coletor em resina termoplástica rígida, com furo cônico anatômico, lâmina de aço carbono inoxidável aparafusada pedindo (25 mm). Dimensões (60 x 29 x 10 mm) (comp. X larg. X alt.). Melhor qualidade. Selo inmetro na caixa	UND	30	50	1,75	87,50
	ENVELOPE KRAFT: branco 90g/m². Dimensões: 229 x 324mm. Pacotecom 10 envelopes.	PCT.	10	20	11,723	234,46



Processo nº:	
FI.	Rubrica

03	ENVELOPE SACO KRAFT: branco 75gr 162x229. Cx 100 un	CX.	10	20	44,613	892,26
04	FITA ADESIVA: tipo/modelo: crepe, tamanho: 18mm x 50m.	UND.	10	20	2,47	49,40
05	FITA DUPLA FACE: 12mmx30m, cor: branca.	UND.	5	15	12,36	185,40
06	MASSA DE MODELAR: Composição básica feita em água, carboidratos de vegetais e cloreto de sódio. Caixa com 12 unidades, cores variadas, atóxica, Validade mínima de 12 meses após o recebimento.	CX.	05	10	5,39	53,90
07	FITA ADESIVO: plástico, azul, rolo com 12x10 de comprimento	UND.	01	02	1,78	3,56
08	FITA ADESIVO: tipo autoadesivo plástico, amarelo, rolo com 12X10 m de comprimento.	UND.	01	02	1,78	3,56
09	FITA ADESIVO: tipo autoadesivo plástico, rosa, rolo com 12X10 m de comprimento	UND.	01	02	1,777	3,55
10	FITA ADESIVO:tipo autoadesivo plástico, transparente, rolo com 12X10 m de comprimento	UND.	02	03	1,71	5,13
11	FITA ADESIVO: tipo autoadesivo plástico, verde, rolo com 12X10 m de comprimento	UND.	01	02	1,78	3,56
12	FITA ADESIVO: tipo autoadesivo plástico, vermelho, rolo com 12X10 m de comprimento	UND.	01	02	1,78	3,56
13	PAPEL: 180g 210x297, vergê, branco, contendo50 folhas brancas formato a4 (210 x 297) gramatura 180	РСТ	05	10	13,34	133,40
14	PASTA CATÁLOGO: com formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes e 50 envelopes. Dimensões : 243 x 330	UND	05	10	17,50	175,00
15	TESOURA :5", lamina de 1,8mm, aço inox, cabo polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso	UND	15	20	22,52	450,40
16	TINTA GUACHE:kit com 6 potes de cores variadas, com volume de 15 ml cada, fabricada com pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol. Validade mínima de 12 meses após o recebimento.	cx.	05	10	5,79	57,90
	VALOR TOTAL DO LOTE					



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

	LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARGOLA METÁLICA PARA CHAVEIRO: tamanho e peso aproximados: 22mm e 140g, com corrente, metal, apresentação: pacote com 100 argolas.	РСТ	02	05	32,223	161,12
02	BORDADO INGLÊS:5cm largura, peça com no mínimo 10m, 100% algodão (branco) com formato diversificado	UND	50	100	20,54	2.054,00
03	COLA EM BASTÃO: pra pistola de cola quente, refis de cola grossa pacote com 1kg.	PCT.	1	2	40,65	81,30
04	COLA INSTANTÂNEA: aplicação acrílico / vidro/ plástico / couro / borracha / metal. Tubo com no mínimo 3g. Com tampa antientupimento. Validade mínima de 1 ano.	UND	10	20	12,93	258,60
05	COLA PANO:embalagem com 100gr, pronta para uso, secagem rápida, cola para fixar tecido sobre tecido	UND	10	20	9,53	190,60
06	FIO DE NYLON: 0,4mmx100m, transparente rolo de 100 metros	ROLO	05	10	8,637	86,37
07	FITA CETIM:n° 1 com 10 metros, largura 7mm. Composição 100% poliamida cor azul bebê Rolo com 10 metros	ROLO	50	100	3,91	391,00
08	FITA CETIM: n° 1 com 10 metros, largura 7mm. Composição 100% poliamida cor rosa bebê Rolo com 0metros	ROLO	50	100	3,91	391,00
09	LINHA DE NYLON : nylon transparente, 0,30 mm de diâmetro, rolo de 100 metros, resistência de 8,4kg	ROLO	02	05	10,163	50,81
10	LINHA MEADA: nº 01/ cor branco /tam. 8mt	UND	50	100	3,38	338,00
11	LINHA MEADA: nº 130/cor azul /tam. 8mt	UND	50	100	3,38	338,00
12	LINHA MEADA:nº 25/cor rosa /tam. 8mt	UND	50	100	3,38	338,00
13	LINHA MEADA: nº 289/cor amarelo /tam. 8m	UND	50	100	3,38	338,00



Processo nº:	
FI.	Rubrica

14	LINHA MEADA:nº 290/cor amarelo /tam. 8mt	UND	50	100	3,38	338,00
15	LINHA MEADA:nº 403/ cor preto /tam. 8mt	UND	50	100	3,38	338,00
16	LINHA MEADA:nº 46/ cor vermelho /tam. 8mt	UND	50	100	3,38	338,00
17	LINHA MEADA:nº 50/cor rosa /tam. 8mt	UND	50	100	3,38	338,00
18	LINHA MEADA:nº 57/cor rosa /tam. 8mt	UND	50	100	3,38	338,00
19	LINHA MEADA: nº133/cor azul /tam. 8mt	UND	50	100	3,38	338,00
20	LINHA MEADA: nº 128/cor azul /tam. 8mt	UND	50	100	3,38	338,00
21	LINHA/FIO PARA CROCHÊ: 500m, 100% Algodão 147 g. Cor Azul Royal.	UND	03	05	13,993	69,97
22	LINHA/FIO PARA CROCHÊ: 500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Amarelo.	UND	03	05	13,993	69,97
23	LINHA/FIO PARA CROCHÊ: 500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Branco.	UND	03	05	13,993	69,97
24	LINHA/FIO PARA CROCHÊ :500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Preto	UND	03	05	13,993	69,97
25	LINHA/FIO PARA CROCHÊ :500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Rosa.	UND	03	05	13,993	69,97
26	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147g. Cor Cinza.	UND	03	05	13,993	69,97
27	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147g. Cor Roxo.	UND	03	05	13,993	69,97



Processo nº:	
FI.	Rubrica

28	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147g. Cor Verde	UND	03	05	13,993	69,97
29	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147g. Cor Vermelha.	UND	03	05	13,993	69,97
30	PISTOLA:p/cola quente de 40w profissional, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais, bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, gatilho anatômico utiliza refis de cola grossa.	UND	05	10	20,30	203,00
31	ROLO DE FITILHO: para presente c/50metros. Cores diversas.	UND	10	20	2,98	59,60
32	SACO PRESENTE: metalizado 30x45. Estampas sortidas pacote com50 unidades.	РСТ	05	10	40,333	403,33
33	TECIDO OXFORD: 1,50 de largura na cor branca (para toalha de mesa)	METR O	10	20	9,09	181,80
34	TESOURA DE ARREMATE: de metal, com ponta fina,pacote com12 unidades	РСТ	03	05	36,04	180,20
35	TESOURA: para costura, material aço inoxidável, tamanho 7 pol, comprimento 18 cm.	UND	20	30	17,26	517,80
36	TINTA FACIAL CREMOSA à base de vaselina, antialérgica, cartela com no mínimo 06 (seis)cores, de 4 gramas cada cor. Embalagens super práticas, potes que se encaixam uns aos outros, sendo cada pote de uma cor.	КІТ	05	10	20,033	200,33
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 9.758,545	

23.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fundão, com exclusão de qualquer outro.

25. DOS ANEXOS

- 25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 25.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 25.1.2. Anexo II Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 25.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 25.1.4. Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;



Processo nº:	
Fl.	Rubrica

25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

25.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade.

25.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 27 de novembro de 2023.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS Pregoeira Oficial



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de materiais para atender as necessidades da Casa de Passagem Lar Feliz e CRAS, que estão inseridos na Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, através do CRAS, exerce as atividades da proteção social básica perante os munícipes. Salienta-se que a Casa de Passagem Lar Feliz também realiza a proteção social e especial da alta complexidade mediante o acolhimento de crianças a adolescentes em situação de vulnerabilidade. Por esta razão de faz essencial a aquisição nos moldes apresentados.
- 2.2 A ata de registro de preços se faz necessária, uma vez que somente no momento da realização das ações será possível precisar o quantitativo a ser adquirido.

3. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os itens abaixo descritos se encontram especificados pelo nome, unidade e quantidade necessária.

	LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX
01	APONTADOR:para lápis com coletor em resina termoplástica rígida, com furo cônico anatômico, lâmina de aço carbono inoxidável aparafusada pedindo (25 mm). Dimensões (60 x 29 x 10 mm) (comp. X larg. X alt.). Melhor qualidade. Selo inmetro na caixa	UND	30	50
02	ENVELOPE KRAFT: branco 90g/m². Dimensões: 229 x 324mm. Pacotecom 10 envelopes.	PCT.	10	20
03	ENVELOPE SACO KRAFT: branco 75gr 162x229. Cx 100 un	CX.	10	20
04	FITA ADESIVA:tipo/modelo: crepe, tamanho: 18mm x 50m.	UND.	10	20
06	FITA DUPLA FACE: 12mmx30m, cor: branca.	UND.	5	15
06	MASSA DE MODELAR: Composição básica feita em água, carboidratos de vegetais e cloreto de sódio. Caixa com 12 unidades, cores variadas, atóxica, Validade mínima de 12 meses após o recebimento.	CX.	05	10
07	FITA ADESIVO:plástico, azul, rolo com 12x10 de comprimento	UND.	01	02
08	FITA ADESIVO:tipo autoadesivo plástico, amarelo, rolo com 12X10 m de	UND.	01	02



Processo nº:	
FI.	Rubrica

	comprimento.			
09	FITA ADESIVO:tipo autoadesivo plástico, rosa, rolo com 12X10 m de comprimento	UND.	01	02
10	FITA ADESIVO:tipo autoadesivo plástico, transparente, rolo com 12X10 m de comprimento	UND.	02	03
11	FITA ADESIVO:tipo autoadesivo plástico, verde, rolo com 12X10 m de comprimento	UND.	01	02
12	FITA ADESIVO:tipo autoadesivo plástico, vermelho, rolo com 12X10 m de comprimento	UND.	01	02
13	PAPEL: 180g 210x297, vergê, branco, contendo50 folhas brancas formato a4 (210 x 297) gramatura 180	РСТ	05	10
14	PASTA CATÁLOGO:com formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes e 50 envelopes. Dimensões : 243 x 330	UND	05	10
15	TESOURA:5", lamina de 1,8mm, aço inox, cabo polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso	UND	15	20
16	TINTA GUACHE:kit com 6 potes de cores variadas, com volume de 15 ml cada, fabricada com pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol. Validade mínima de 12 meses após o recebimento.	CX.	05	10

	LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX
01	ARGOLA METÁLICA PARA CHAVEIRO:tamanho e peso aproximados: 22mm e 140g, com corrente, metal, apresentação: pacote com 100 argolas.	PCT.	02	05
02	BORDADO INGLÊS:5cm largura, peça com no mínimo 10m, 100% algodão (branco) com formato diversificado	UND	50	100
03	COLA EM BASTÃO:pra pistola de cola quente, refis de cola grossa pacote com 1kg.	PCT.	1	2
04	COLA INSTANTÂNEA:aplicação acrílico / vidro/ plástico / couro / borracha / metal. Tubo com no mínimo 3g. Com	UND	10	20



Processo nº:	
FI.	Rubrica

1	tampa antientupimento. Validade mínima			
	de 1 ano.			
05	COLA PANO:embalagem com 100gr, pronta para uso, secagem rápida, cola para fixar tecido sobre tecido	UND	10	20
06	FIO DE NYLON: 0,4mmx100m, transparente rolo de 100 metros	ROLO	05	10
07	FITA CETIM:n° 1 com 10 metros, largura 7mm. Composição 100% poliamida cor azul bebê Rolo com 10 metros	ROLO	50	100
08	FITA CETIM:n° 1 com 10 metros, largura 7mm. Composição 100% poliamida cor rosa bebê Rolo com 0metros	ROLO	50	100
09	LINHA DE NYLON: nylon transparente, 0,30 mm de diâmetro, rolo de 100 metros, resistência de 8,4kg	ROLO	02	05
10	LINHA MEADA: nº 01/ cor branco /tam. 8mt	UND	50	100
11	LINHA MEADA: nº 130/cor azul /tam. 8mt	UND	50	100
12	LINHA MEADA:nº 25/cor rosa /tam. 8mt	UND	50	100
13	LINHA MEADA: nº 289/cor amarelo /tam. 8m	UND	50	100
14	LINHA MEADA:nº 290/cor amarelo /tam. 8mt	UND	50	100
15	LINHA MEADA:nº 403/ cor preto /tam. 8mt	UND	50	100
16	LINHA MEADA:nº 46/ cor vermelho /tam. 8mt	UND	50	100
17	LINHA MEADA:nº 50/cor rosa /tam. 8mt	UND	50	100
18	LINHA MEADA:nº 57/cor rosa /tam. 8mt	UND	50	100



Processo nº:	
FI.	Rubrica

			ı	ı
19	LINHA MEADA: nº133/cor azul /tam. 8mt	UND	50	100
20	LINHA MEADA: nº 128/cor azul /tam. 8mt	UND	50	100
21	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão 147 g. Cor Azul Royal.	UND	03	05
22	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Amarelo.	UND	03	05
23	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Branco.	UND	03	05
24	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Preto	UND	03	05
25	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Rosa.	UND	03	05
26	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147g. Cor Cinza.	UND	03	05
27	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147g. Cor Roxo.	UND	03	05
28	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147g. Cor Verde	UND	03	05
29	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147g. Cor Vermelha.	UND	03	05
30	PISTOLA:p/cola quente de 40w profissional, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais, bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, gatilho anatômico utiliza refis de cola grossa.	UND	05	10
31	ROLO DE FITILHO: para presente c/50metros. Cores diversas.	UND	10	20



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

32	SACO PRESENTE: metalizado 30x45. Estampas sortidas pacote com50 unidades.	РСТ	05	10
33	TECIDO OXFORD: 1,50 de largura na cor branca (para toalha de mesa)	METR O	10	20
34	TESOURA DE ARREMATE:de metal, com ponta fina,pacote com12 unidades	РСТ	03	05
35	TESOURA: para costura, material aço inoxidável, tamanho 7 pol, comprimento 18 cm.	UND	20	30
36	TINTA FACIAL CREMOSA à base de vaselina, antialérgica, cartela com no mínimo 06 (seis)cores, de 4 gramas cada cor. Embalagens super práticas, potes que se encaixam uns aos outros, sendo cada pote de uma cor.	КІТ	05	10

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

- 4.1 Os produtos serão utilizados no desenvolvimento das atividades pelo CRAS e da Casa de Passagem "Lar Feliz".
- 4.2 Os itens serão solicitados mediante a necessidade da secretaria solicitante.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO.**
- 6.2 Os itens foram divididos em lotes tendo em vista as particularidades dos itens a serem adquiridos, sendo um lote composto por produtos de papelaria, outro de aviamentos/armarinho e outro com bandeiras.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os objetos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias a partir da expedição da Ordem de Fornecimento.
- 7.2 A entrega deverá ser feita no CRAS Centro de Referência em Assistência Social do Município de Fundão, localizado na Rua Piauí, nº 23, Praia Grande, Fundão/ES, CEP: 29.187-000 e/ou na Casa de Passagem "Lar Feliz", localizada na Rua Luzia Gon Pratti, nº 51, Bairro Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato pela empresa vencedora será de no máximo 5 (cinco) dias após a emissão do contrato. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada. O contrato decorrente da ata terá da mesma forma o prazo de 12 (doze) meses, contudo podendo ser prorrogado a critério da administração pública.



Processo nº:			
FI.	Rubrica		

- 8.2 No contrato estarão expressas as obrigações da contratante e contratada conforme estabelecido neste termo de referência.
- 8.3 O início da execução dos serviços deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante a necessidade da administração.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10520 de 2002, do Decreto nº 3555 de 2000, a licitante que no decorrer da licitação:
- 9.1.1 Não retirar nota de empenho ou não assinar contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4 Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7 Fazer declaração falsa;
- 9.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 9.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784 de 1999.
- 9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 9.5 As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão requisitante, devendo a empresa contratada apresentar as documentações referentes à regularidade fiscal, acompanhando a nota fiscal/fatura.
- 10.2 Por se tratar de licitação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do serviço pretendido está indicado em termos estimativos, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição. Para a contratação tem-se a estimativa de valor para quantitativo mínimo: R\$ 35.119,56 (trinta e cinco mil, cento e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), e para o quantitativo máximo a estimativa de valor é R\$ 70.784,94 (setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

11. HABILITAÇÃO

11.1 O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93.



Processo nº:	
FI.	Rubrica

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.
- 12.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 12.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 12.4 Entregar o objeto, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- 12.5 Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega.
- 12.6 Entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.7 Realizar a troca (substituição) no prazo máximo de 3 horas, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA.
- 13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 13.3 Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos.
- 13.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 13.7 Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada neste termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 13.8 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



Processo nº:			
FI.	Rubrica		

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- 14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 14.3 A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:
- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
- 14.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES indica a servidora Sra. Bárbara da Silva Alves para fiscalizar a presente contratação.

16. DISPOSICÕES GERAIS

16.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste documento, que admitirá as adaptações exigidas para atender às necessidades desta Municipalidade.

Fundão, 19 de abril de 2023.

BARBARA DA SILVA ALVES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social



Processo nº:				
Fl.	Rubrica			

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

		L	OTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT. MIN.	 VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	APONTADOR:para lápis com coletor em resina termoplástica rígida, com furo cônico anatômico, lâmina de aço carbono inoxidável aparafusada pedindo (25 mm). Dimensões (60 x 29 x 10 mm) (comp. X larg. X alt.). Melhor qualidade. Selo inmetro na caixa					
02	ENVELOPE KRAFT: branco 90g/m². Dimensões: 229 x 324mm. Pacotecom 10 envelopes.					
03	ENVELOPE SACO KRAFT: branco 75gr 162x229. Cx 100 un					
04	FITA ADESIVA: tipo/modelo: crepe, tamanho: 18mm x 50m.					
06	FITA DUPLA FACE: 12mmx30m, cor: branca.					
06	MASSA DE MODELAR: Composição básica feita em água, carboidratos de vegetais e cloreto de sódio. Caixa com 12 unidades, cores variadas, atóxica, Validade mínima de 12 meses após o recebimento.					
07	FITA ADESIVO:plástico, azul, rolo com 12x10 de comprimento					
	FITA ADESIVO :tipo autoadesivo plástico, amarelo, rolo com 12X10 m de comprimento.					
09	FITA ADESIVO:tipo autoadesivo plástico, rosa, rolo com 12X10 m de comprimento					
10	FITA ADESIVO:tipo autoadesivo plástico, transparente, rolo com 12X10 m de comprimento					
11	FITA ADESIVO:tipo autoadesivo plástico, verde, rolo com 12X10 m de comprimento					
12	FITA ADESIVO:tipo autoadesivo plástico, vermelho, rolo com 12X10 m de comprimento					



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

13	PAPEL: 180g 210x297, vergê, branco, contendo50 folhas brancas formato a4 (210 x 297) gramatura 180					
14	PASTA CATÁLOGO:com formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes e 50 envelopes. Dimensões : 243 x 330	I I				
15	TESOURA :5", lamina de 1,8mm, aço inox, cabo polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso					
16	TINTA GUACHE:kit com 6 potes de cores variadas, com volume de 15 ml cada, fabricada com pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol. Validade mínima de 12 meses após o recebimento.					
VALOR TOTAL DO LOTE						

	LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARGOLA METÁLICA PARA CHAVEIRO:tamanho e peso aproximados: 22mm e 140g, com corrente, metal, apresentação: pacote com 100 argolas.						
02	BORDADO INGLÊS:5cm largura, peça com no mínimo 10m, 100% algodão (branco) com formato diversificado						
03	COLA EM BASTÃO: pra pistola de cola quente, refis de cola grossa pacote com 1kg.						
04	COLA INSTANTÂNEA: aplicação acrílico / vidro/ plástico / couro / borracha / metal. Tubo com no mínimo 3g. Com tampa antientupimento. Validade mínima de 1 ano.						
05	COLA PANO:embalagem com 100gr, pronta para uso, secagem rápida, cola para fixar tecido sobre tecido						
06	FIO DE NYLON: 0,4mmx100m, transparente rolo de 100 metros						
07	FITA CETIM:n° 1 com 10 metros, largura 7mm. Composição 100% poliamida cor azul bebê Rolo com 10 metros						
08	FITA CETIM:n° 1 com 10 metros, largura 7mm. Composição 100% poliamida cor rosa bebê Rolo com 0metros						



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

	LINHA DE NYLON : nylon transparente, 0,30 mm de diâmetro, rolo de 100 metros, resistência de 8,4kg				
10	LINHA MEADA: nº 01/ cor branco /tam. 8mt				
11	LINHA MEADA: nº 130/cor azul /tam. 8mt				
12	LINHA MEADA:nº 25/cor rosa /tam. 8mt				
13	LINHA MEADA: nº 289/cor amarelo /tam. 8m				
14	LINHA MEADA:nº 290/cor amarelo /tam. 8mt				
15	LINHA MEADA: nº 403/ cor preto /tam. 8mt				
16	LINHA MEADA:nº 46/ cor vermelho /tam. 8mt				
17	LINHA MEADA:nº 50/cor rosa /tam. 8mt				
18	LINHA MEADA:nº 57/cor rosa /tam. 8mt				
19	LINHA MEADA: nº133/cor azul /tam. 8mt				
20	LINHA MEADA: nº 128/cor azul /tam. 8mt				
21	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão 147 g. Cor Azul Royal.				
22	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Amarelo.				
		_	_	 _	



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

23	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Branco.			
24	LINHA/FIO PARA CROCHÊ: 500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Preto			
25	LINHA/FIO PARA CROCHÊ :500m, 100% Algodão, 147 g. Cor Rosa.			
26	LINHA/FIO PARA CROCHÊ :500m, 100% Algodão, 147g. Cor Cinza.			
27	LINHA/FIO PARA CROCHÊ :500m, 100% Algodão, 147g. Cor Roxo.			
28	LINHA/FIO PARA CROCHÊ :500m, 100% Algodão, 147g. Cor Verde			
29	LINHA/FIO PARA CROCHÊ:500m, 100% Algodão, 147g. Cor Vermelha.			
30	PISTOLA:p/cola quente de 40w profissional, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais, bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, gatilho anatômico utiliza refis de cola grossa.			
31	ROLO DE FITILHO: para presente c/50metros. Cores diversas.			
	SACO PRESENTE: metalizado 30x45. Estampas sortidas pacote com50 unidades.			
33	TECIDO OXFORD: 1,50 de largura na cor branca (para toalha de mesa)			
34	TESOURA DE ARREMATE:de metal, com ponta fina,pacote com12 unidades			
35	TESOURA: para costura, material aço inoxidável, tamanho 7 pol, comprimento 18 cm.			



Processo nº:				
FI.	Rubrica			

36 (rinta facial cremosa à base de vaselina, antialérgica, cartela com no mínimo 06 (seis)cores, de 4 gramas cada cor. Embalagens super práticas, potes que se encaixam uns aos outros, sendo cada pote de uma cor.			
		R TOTAL DO LOTE		

	ENTE:		
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº.:			
BANCO:	AGENCIA Nº.:	CONTA Nº.:	
ENDEREÇO COMPLE			
TELEFONES: (XXX)			
E-MAIL:			
VALIDADE DA PROPO	OSTA (NÃO INFERIOR A 120	DIAS):	
DECLARAÇÃO:			
	preços cotados incluem tod as obrigações decorrentes da	os os custos e despesas necessá licitação.	rias ao
2 - Declaro expressame	ente que aceita todas as exigê	ncias do Edital e de seus Anexos.	
	Município de	, data de	



Processo nº:				
FI.	Rubrica			

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa				_ (razão	o social da l	icitante)), inscrita no
CNPJ sob o nº		por interméd	dio de se	u repre	sentante le	gal o (a) Senhor (a)
		portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade
n°	, CPF nº		, DEC	CLARA	sob as pen	alidade	s cabíveis a
inexistência de fato	impeditivo a sua	participação	no PRE	GÃO E	ELETRÔNIC	O Nº)	(XX/2023 e,
ainda, de que não e	está impedida de p	articipar de li	icitações	de qua	aisquer órgã	os ou e	entidades da
Administração Publi	ica.						
Município de		, em	de		de		_

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)



Processo nº:				
FI.	Rubrica			

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa			_ (razão	social da l	icitante)), inscrita no
CNPJ sob o nº.	, por interméd	dio de se	u repres	sentante le	gal o (a) Senhor (a)
	, portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade
nº, CPF nº		, DE	CLARA,	para os f	ins do	disposto no
inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88	B, que não emp	rega me	nor de	18 (dezoito) anos	no trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e nã	ão emprega men	or de 16	(dezess	seis) anos,	ressalva	ado o menor
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze)	anos de idade.					
Município de	, em _	de		de		
(assinatura do re _l	presentante lega	al do □ Li	citante /	□ Consórc	io)	



Processo nº:				
FI.	Rubrica			

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00414/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Bley, nº 40, Centro, na cidade de Fundão/ES, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representada pela Sra. Barbara da Silva Alves, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social - SETHADES, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, com endereço profissional na XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023, processo administrativo n.º 00414/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 172/2020, e em conformidade com o Decreto 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

5.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços aquisição de materiais para atender as necessidades da Casa de Passagem Lar Feliz e CRAS, que estão inseridos na Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	marca	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)
01						

3. VALIDADE DA ATA

- **3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.
- **3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Processo nº:		
Fl.	Rubrica	

- **3.2.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.
- **3.3.** Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **4.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.
- **4.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.5.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **4.5.2.**não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **4.5.3**.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **4.5.4.**sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **4.5.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **4.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.6.1.por razão de interesse público; ou
- **4.6.2.** a pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- 5.2 A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social designa a Servidora Eliani Peroni Lima para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.
- 5.3 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

6. DO PAGAMENTO



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- **6.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- **6.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- **6.3.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **6.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **6.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **6.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **6.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **6.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.10.** O pagamento será efetuado mediante contraprestação do serviço, devidamente acompanhada por servidor designado para fiscalizar a exucução dos serviços.
- **6.11.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.1 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.
- 7.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 7.1.4 Entregar o objeto, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- 7.1.5 Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega.
- 7.1.6 Entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.7 Realizar a troca (substituição) no prazo máximo de 3 horas, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Processo nº:		
Fl.	Rubrica	

- 7.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA.
- 7.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 7.2.3 Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos.
- 7.2.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 7.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.2.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 7.2.7 Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada neste termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 7.2.8 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes na ata.

8. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, sendo que, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 8.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de comprar do Municipio de Fundão, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 8.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 8.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

9.1. Não será admitida a Adesão da presente Ata por outros entes administrativos.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10520 de 2002, do Decreto nº 3555 de 2000, a licitante que no decorrer da licitação:
- 10.1.1 Não retirar nota de empenho ou não assinar contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4 Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7 Fazer declaração falsa;
- 10.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
- 10.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784 de 1999.
- 10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 10.5 As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DO FORO

- **11.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- **11.2.** O Edital de Pregão Presencial nº XXX/2023, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Bley, nº 40, Centro, na cidade de Fundão/ES, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra. Barbara da Silva Borges, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social - SETHADES, inscrita no CPF nº XXXXXXXXX, com endereço profissional na XXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) XXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXX, e CPF nº XXXXXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes da da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei e Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX/2023, processo administrativo nº 00414/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades da Casa de Passagem Lar Feliz e CRAS, que estão inseridos na Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social SETHADES conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.
- **1.3.** Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, partir da data da assinatura do instrumento.
- **2.2.** A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão/ES, conforme classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.6**. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.
- **5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.
- 5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.11.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA –ALTERAÇÕES

- **6.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **6.5.** Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1** Os objetos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias a partir da expedição da Ordem de Fornecimento.
- **7.2** A entrega deverá ser feita no CRAS Centro de Referência em Assistência Social do Município de Fundão, localizado na Rua Piauí, nº 23, Praia Grande, Fundão/ES, CEP: 29.187-000 e/ou na Casa de Passagem "Lar Feliz", localizada na Rua Luzia Gon Pratti, nº 51, Bairro Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000.
- **7.3** A Contratante terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria que apresentar irregularidades.
- **7.4** Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o(s) serviço(s) em desacordo, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- **8.1** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **8.2** A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.
- **8.3** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.
- **8.4** Será realizada a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social antes da expedição da ordem de fornecimento.
- **8.5** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **8.6** A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.
- **8.7** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.
- **8.8** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.9** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **8.10** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- **8.11** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 9.1.1 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.
- 9.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 9.1.4 Entregar o objeto, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

- 9.1.5 Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega.
- 9.1.6 Entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.7 Realizar a troca (substituição) no prazo máximo de 3 horas, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA.
- 9.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 9.2.3 Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos.
- 9.2.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 9.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 9.2.7 Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada neste termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 9.2.8 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes na ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10520 de 2002, do Decreto nº 3555 de 2000, a licitante que no decorrer da licitação:
- 10.1.1 Não retirar nota de empenho ou não assinar contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4 Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7 Fazer declaração falsa;
- 10.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante:
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784 de 1999.
- 10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 10.5 As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- **11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- **12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1.caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.1.2**.interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Processo nº:		
FI.	Rubrica	

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	



Processo nº:	
FI.	Rubrica

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

CNPJ	n°		intormádio	_ `	-		,	, inscrit	
Sr.	II ⁻	_, por (nome	intermédio e <i>do represe</i>					_	-
RG nº _ conside	e do Cerada:			, .	•				
	Con nas	nplementa	esa ou empre r nº 123, de s de exclusão	14 de d	ezembr	o de 20	006, não	se incl	uindo
referida	gozando, a Lei Complementar, para	•	do regime o rticipação na				cido in	stituído	pela
	Município	de		, da	ta de				
		(assinat	ura do repres	sentante	e)				



Processo nº:	
FI.	Rubrica

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa				(razão	social da l	icitante)), inscrita no
CNPJ sob o nº	, po	or intermédic	de seu	ı repres	sentante le	gal o (a) Senhor (a)
		portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade
nº,	CPF nº		_, DEC	LARA,	para os de	vidos fi	ns que, não
mantêm vínculo de nati	ureza técnica, co	omercial, ec	onômica	a, finan	ceira, trab	alhista d	ou civil com
dirigente do órgão ou e	ntidade contrata	nte ou com	agente	público	que dese	mpenh	e função na
licitação ou atue na f	iscalização ou	na gestão	do cor	ntrato,	ou que d	eles se	ja cônjuge,
companheiro ou parente	e em linha reta, c	olateral ou p	or afini	dade, a	ité o tercei	ro grau,	conforme o
disposto no art. 78 da Le	ei Orgânica Munic	cipal nº 001/	1990.				
Município de		, em	_de		de		
(assina	atura do represer	ntante legal (do 🗆 Lic	itante /	□ Consórci	(n)	
(accini	atara ao roprocor	itarito rogar t				∪ ,	



Processo nº:	
FI.	Rubrica

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de
da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Município de, em de de
(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.